



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 069, DE 07 DE
MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o disposto no Artigo 43 e alíneas “a” à “n”, da Lei Complementar Municipal nº 069 de 07 de maio de 2018.

Art. 2º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Diretor Técnico, este de livre exoneração e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O cargo em comissão de Diretor Técnico, é privativo de profissional Médico, que deverá assessorar em assuntos técnicos, sendo o principal responsável médico pela instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei, e devendo obrigatoriamente ter residência fixa no Município, com as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;
- b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição;
- c) Organizar as escalas de plantão, zelando para que não haja lacunas.
- d) Solucionar a ausência de plantonistas.
- e) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.
- f) Suprir plantão quando houver ausência de médico junto a Unidade Hospitalar decorrente de qualquer motivação, e em caso de encaminhamento de paciente para outra Unidade Hospitalar, ser o imediato substituto.
- g) Realizar plantões semanais de acordo escala estabelecida pela Direção Administrativa do HPP;
- h) Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- i) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
- j) Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- k) Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- l) Observar as Resoluções do CFM e do CREMERO diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição
- m) Ser membro permanente da Junta Médica de Saúde do Município, sem ônus;
- n) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
- o) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;

- p) Organizar os prontuários dos pacientes;
- q) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
- r) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;

Art. 4º Ficam alterados o Anexo I e II da Lei Complementar Municipal nº 069 de 07 de maio de 2018, excluindo-se o cargo de Diretor Clínico Hospitalar e incluindo-se o cargo de Diretor Técnico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO
ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

Diretor Técnico

- Gerência do Hospital Municipal
- Gerência de Enfermagem do Hospital Municipal
- Gerência do SAMU-
- Gerência da Farmácia Central
- Gerência do Fundo Municipal de Saúde
- Gerência Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

ANEXO II

DIRETOR TÉCNICO	01	10.000,00
-----------------	----	-----------



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 06/08/2020 às 10:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/11657), informando o código verificador **11657**.